



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

AVENIDA LONDRINA, 523 - FONE: 22-4665 - CX. POSTAL, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

Publicado no O DIÁRIO

No. 4088 em 11/10/86

Motivos

FUNÇÃO PÚBLICA

LEI Nº 154/86

SÚMULA:- Dispõe sobre a doação de terreno para fins industriais, na forma que especifica:

Lei Nº 182/86
DE 17/07/87
Adeu
Visto

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Doar à Firma CHIKO'S REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PNEUS LTDA., o Lote de terras nº 110/111-MB, com área de 1.000,00 m2., localizada no 2º Parque Industrial n/ Município, para fins de implantação de uma Industria.
- Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, se for dada outra destinação ao imóvel ou ainda, se as obras de implantação da Industria não obedecer as seguintes etapas: 30 dias para dar entrada com o Projeto no Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal; 60 dias para o início da obra; 180 dias para a industria entrar em funcionamento, cujos prazos contados a partir da outorga.
- Parágrafo Único - Igualmente o terreno doado reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se a Industria cessar suas atividades antes de completados 05 (cinco) anos de funcionamento.
- Art. 3º - As despesas com contratos ou escrituração definitiva correm por conta exclusiva da firma donatária.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1986.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal